



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



LEI Nº 2.180, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal
de
São Domingos do Araguaia

ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

PUBLICADO EM: 15/12/17

10/11/17
A Câmara de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado de PARÁ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 96.511.382,86 (*NOVENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 96.511.382,86 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES		VALORES	
I	RECEITA	DO	TESOURO
	96.511.382,86		
1 - RECEITAS CORRENTES			63.315.000,00
1.1 - Receita Tributária			2.700.000,00
1.2 - Receita de Contribuições			550.000,00
1.3 - Receita Patrimonial			290.000,00
1.4 - Receita Agropecuária			0,00
1.5 - Receita Industrial			0,00
1.6 - Receita de Serviços			30.000,00
1.7 - Transferências Correntes			59.745.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL			38.664.382,86
2.1 - Operações de Crédito			0,00
2.2 - Alienações de Bens			0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos			0,00
2.4 - Transferências de Capital			38.664.382,86
2.5 - Outras Receitas de Capital			0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES			0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS			0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB			-5.468.000,00
	RECEITAS TOTAL		96.511.382,86

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 96.511.382,86 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 78.554.882,86 (SETENTA E OITO MILHOES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.956.500,00 (DEZESSETE MILHOES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	96.511.382,86
1 - DESPESAS CORRENTES	54.141.100,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	42.170.282,86
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	200.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	
10 - PREFEITURA MUNICIPAL	40.078.882,86
11 - CÂMARA MUNICIPAL	2.002.000,00
13 - FUNDO MUL DE EDUCAÇÃO	14.032.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.730.500,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.690.000,00
16 - FUNDEB	21.978.000,00
DESPESA	TOTAL
96.511.382,86	
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
10.02 - GABINETE DO PREFEITO	934.000,00
10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.754.000,00
10.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	800.000,00
10.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	206.000,00
10.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.877.000,00
10.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	23.832.882,86
10.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.599.000,00
10.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.330.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA	608.000,00
10.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.750.000,00
10.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO	3.137.000,00
10.13 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
10.18 - COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO	51.000,00
11.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	2.002.000,00
13.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.032.000,00
14.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.730.500,00
15.17 - SECRETARIA MUL. PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.690.000,00
16.19 - FUNDEB	21.978.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



Total das Unidades

96.511.382,86

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (*TRINTA E CINCO POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 30% (*TRINTA POR CENTO*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, aos
15 de DESEMBRO de 2017.

PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal